

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº108/2025**

Processo Administrativo nº 083/2025

Inexigibilidade nº 026/2025

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.\*\*\*-\*\*-15 e portador do RG nº 11\*\*\*\*\*70 e, do outro lado, o Escritório **LAPA GOES E GOES ADVOGADOS**, CNPJ04.316.830/0001-83, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1459 - Stiep, Salvador - BA, 41.770-790, representado neste ato por seu Sócio, **MAURICIO DANTAS GOES E GOES**, advogado, devidamente registrada na OAB/BA nº 15:684, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela ratificação datada no dia 06/05/2025, e que se regerá pelo disposto na Lei nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto do presente contrato é Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, em direito, especificamente para assumir o patrocínio do Processo nº 1066832-75.2024.4.01.3400 e demais incidentes, em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1, objetivando a recuperação de valores indevidamente cobrados pela União em desfavor do Município à título de IRRF.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** patrocinará as ação(ões) judicial(is) na defesa dos direitos e interesses do **CONTRATANTE**, referentes aos repasses da União, realizando todos os atos e diligências necessários e adotando todas as medidas que, para tais fins, considerar necessárias.

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, o Processo de Inexigibilidade nº 026/2025, com a Proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconheceram a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso III, "e" da Lei nº 14.133/21.

**DO VALOR**





**ÁGUA FRIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Mais trabalho e mais Progresso**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do proveito econômico alcançado pelo CONTRATANTE, após o trânsito em julgado da ação e ingresso dos valores nos cofres do CONTRATANTE, no valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os honorários previstos no *caput* serão pagos após trânsito em julgado, com êxito, da demanda, e incidirão sobre o valor total do proveito e econômico do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O pagamento dos honorários sobre o êxito poderá se dar mediante destaque, caso seja autorizado por decisão judicial, quando da expedição do competente precatório judicial e desde já o ~~CONTRATANTE~~ autoriza a juntada aos autos de cópia do presente instrumento contratual, viabilizando o destaque do percentual referente aos honorários advocatícios contratuais, para recebimento diretamente por repartição do precatório.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Os honorários de sucumbência eventualmente arbitrados são devidos à contratada, não havendo qualquer ingerência da contratante sobre os mesmos.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Caso não seja possível o pagamento dos honorários de êxito mediante destaque judicial, estes serão pagos por meio de verba ordinária, cuja dotação orçamentária se encontra descrita na Cláusula Sexta do presente contrato.

**DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato poderá ser reajustado por meio de acordo formal entre as partes.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes, conforme Lei Federal nº 14.133/21.



**ÁGUA FRIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Mais trabalho e mais Progresso**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Este contrato visa à recuperação de créditos no âmbito do FUNDEB, através de ação judicial, cujos honorários finais estarão atrelados ao êxito, sendo caracterizado com "contrato por escopo/objeto", cuja duração dependerá do trâmite junto ao Poder Judiciário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A natureza deste contrato impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar conduta específica definida pelo seu objeto, de modo que não se extingue pelo mero esgotamento do prazo, pois a sua vigência temporal acaba tomando uma relevância secundária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A partir de uma consulta realizada junto ao setor jurídico do **CONTRATANTE** foi constatado, através de pesquisas de demandas judiciais com objetos idênticos, que essas ações possuem prazos de duração superior a 60 (sessenta) meses, por isso fica caracterizado que o presente contrato como "por escopo/objeto".

**PARÁGRAFO QUARTO.** A título de exceção, na hipótese da demanda judicial objeto de contrato se postergar por mais de 60 (sessenta) meses, fica prorrogada a sua duração à conclusão definitiva da ação judicial proposta pelo **CONTRATADO**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLAUSULA SEXTA** - A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**  
Unidade Orçamentária: 3000 - Secretaria de Administração e Finanças

Atividade: 2004 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

Elemento da Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
3390.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Por se tratar também de contrato com previsão de pagamento *ad exitum*, na forma do art. 22, §4º da Lei 8.906/94, o presente contrato não terá sua vigência vinculada à dotação orçamentária específica, pelo que sua vigência se dá desde a assinatura até a execução integral do objeto do contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLAUSULA SÉTIMA** - Constitui obrigação do **CONTRATANTE**, proporcionar assistência ao pessoal técnico do **CONTRATADO**, facilitando as operações necessárias ao pleno

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel/Celular: (75) 98252-8764  
Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)



**ÁGUA FRIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Mais trabalho e mais Progresso**

desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contratado, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constitui obrigação do **CONTRATADO** manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar o processo judicial tratado neste contrato até o seu trânsito em julgado e conclusão da fase de execução.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA NONA.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Na hipótese de haver rescisão contratual, revogação da procuração ou substabelecimento da causa a outro patrono, com ou sem reserva de poderes, o **CONTRATADO** fará jus aos honorários de êxito proporcionalmente ao trabalho exercido no decorrer do processo objeto deste contrato, de acordo com a escala estabelecida no parágrafo segundo da cláusula terceira. Não restando operada qualquer das hipóteses da escala, a multa rescisória, desde que não tenha o **CONTRATADO** dado causa, será equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os honorários de sucumbência também serão devidos ao **CONTRATADO**, proporcionalmente ao trabalho exercido no decorrer da ação, sem prejuízo dos honorários contratados, mesmo em caso de eventual rescisão contratual, revogação da procuração ou substabelecimento da causa a outro patrono, com ou sem reserva de poderes.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo o **CONTRATANTE** 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel/Celular: (75) 98252-8764  
Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

**DAS ALTERAÇÕES**

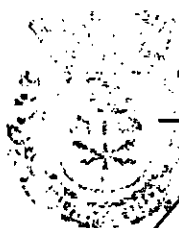
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei ° 14.133/21.

**DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE** para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Município de Água Fria/Bahia, 12 de junho de 2025.



**ÁGUA FRIA**  
RENAN BARROS  
Prefeito MUNICIPAL

**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**  
LAPA GOES E GOES ADVOGADOS  
CNPJ 04.316.830/0001-83

Testemunhas:

01 – Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

02 – Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_